



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 184/2021

Autora: Vereadora Dandara Pereira César Leite Gissoni

Dispõe sobre a criação do Dia Municipal das Religiões de Matriz Africana, a ser comemorado, anualmente, em 30 de outubro, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Caçapava, o Dia Municipal das Religiões de Matriz Africana, comemorado, anualmente, em 30 de outubro, fazendo parte do calendário oficial da cidade.

Parágrafo Único São finalidades da presente Lei:

I – marcar esta data com o objetivo de mobilizar a sociedade caçapavense acerca de um segmento religioso importante, do ponto de vista do trabalho social, cultural e educativo, desenvolvido na cidade;

II – realizar e/ou promover seminários, conferências, palestras, feiras, exposições, encontros e outras atividades que visem o debate, a reflexão e o aprofundamento do conhecimento deste importante segmento;

III – reconhecer oficialmente essas religiões seculares e todas as suas contribuições advindas dos irmãos africanos, com todas as suas tradições, que tanto ajudaram o nosso país na construção da nossa cultura, costumes e história;

IV – contribuir para desmistificar e erradicar o preconceito e a discriminação sofridos pelos seus seguidores, tão presente na sociedade.

Art. 2º A organização das atividades deste dia ficará a cargo dos grupos e entidades voltadas às religiões de matriz africana na cidade, podendo ter o apoio dos Poderes Executivo e Legislativo.





Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 15 de fevereiro de 2022.

Rodrigo Meireles Cursino
Presidente

Vitor Tadeu Camilo de Carvalho
1º Secretário

Wellington Felipe dos Santos Rezende
2º Secretário

